

METAS E PRIORIDADES

PODER LEGISLATIVO



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2027

AÇÃO PROGRAMADA	META
- Incrementar o controle social e transparência	- Divulgação dos trabalhos técnicos por meio da publicação e distribuição das cartilhas; das revistas; catálogos; cartas de serviços; entre outros instrumentos; - Melhoramento da divulgação do exame de políticas públicas; - Divulgação dos relatórios de atividades do Órgão; - Ampliação dos instrumentos de transparência e da participação cidadã; - Expansão da comunicação com a sociedade por intermédio das redes sociais e internet.
- Executar os trabalhos de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município do Rio de Janeiro	- Prosseguimento da política de intercâmbio com outros Órgãos da administração pública mediante celebração de parcerias, convênios e compartilhamento de informações; - Otimização e melhoria das atividades de fiscalização; - Melhoramento dos instrumentos de acompanhamento das decisões do TCMRio.
- Realizar concurso público	- Preenchimento dos cargos vagos.
- Aprimoramento contínuo da política de gestão de pessoas	- Desenvolvimento do corpo técnico por meio de ações estruturadas de educação corporativa, incluindo treinamentos, cursos, seminários, palestras e programas de pós-graduação stricto sensu; - Fortalecimento da gestão por competência; - Promoção do desenvolvimento de lideranças.
- Assegurar recursos para expansão e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito do TCMRio	- Racionalização dos espaços e aprimoramento do leiaute; - Aquisição e reposição do material permanente; - Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações, para melhor atender às necessidades administrativas; - Realização de obras diversas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2027

AÇÃO PROGRAMADA	META
	- Disponibilização de recursos computacionais com a aquisição e manutenção de hardwares; - Licenciamento, atualização e manutenção de softwares; - Desenvolvimento do protocolo eletrônico;

- Aprimorar os recursos de tecnologia da informação

- Manutenção e contratação de serviços de informática;
- Migração dos sistemas corporativos legados para novas plataformas;
- Aperfeiçoamento dos sistemas administrativos;
- Contratação de serviço de desenvolvimento para entrega de projetos e sistemas;
- Adoção de serviços em nuvem.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2027

Órgão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro
Unidade: Câmara Municipal do Rio de Janeiro
Função: Legislativa
Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2027	
AÇÃO PROGRAMADA	META
- Dar continuidade ao desenvolvimento do programa de modernização das atividades e dar-lhes transparência e divulgação, fortalecendo a imagem da Câmara Municipal junto à Sociedade Carioca.	- Modernização e acompanhamento da evolução tecnológica da área da plataforma computacional, objetivando maior eficiência, agilidade, racionalidade e transparência dos trabalhos legislativos e administrativos. - Democratizar, difundir e dar publicidade às atividades legislativas e administrativas da CMRJ, visando uma comunicação ágil, eficiente e acessível para os cidadãos; - Permanecer na liderança entre as entidades públicas fluminenses avaliadas em transparência pela ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil) – selo Diaman - Publicação dos atos , programas, obras, serviços e campanhas do Poder Legislativo Municipal, com caráter educativo, informativo e de orientação social; - Desenvolvimento de projeto que levará as ações do legislativo municipal aos diversos bairros da Cidade, com o objetivo de aproximar o cidadão carioca do Poder Legislativo através de atividades externas e periódicas; - Contratação de bens e serviços para ampliação do nível de informação dos Órgãos e Entidade, bem como de serviços de transmissão de dados na área dos resultados da CMRJ;



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2027

Órgão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro
Unidade: Câmara Municipal do Rio de Janeiro
Função: Legislativa
Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

	- Dar continuidade aos trabalhos de desenvolvimento do canal exclusivo de televisão da CMRJ e ampliar-lhe a programação e mantê-lo tecnicamente atualizado, possibilitando maior aproximação com a população;
--	---